



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 27/2026

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

(Exclusivo para ME e EPP)

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, no uso de suas atribuições, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento no *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.366 de 17 de maio de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data inicial de recebimento das propostas: 08/10/2026 às 08:00 horas

Data final de recebimento das propostas: 13/10/2026 às 23:59 horas

Data de julgamento das propostas: 14/10/2026 às 09:00 horas

E-mail: dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lotes.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de kits destinados à distribuição nas ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à Emenda Impositiva destinada à área da saúde no orçamento municipal de 2026.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Outubro Rosa, composto por 01 necessary organizadora em material sintético,	kit	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	contendo os itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência.				
2	Kit Novembro Azul , composto por 01 embalagem, contendo os itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência.	kit	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
				TOTAL:	R\$ 6.300,00

1.2.1. PREÇO TOTAL para a contratação é de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, de acordo com a pesquisa anexa.

1.3. A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

1.3.1. O prazo para execução do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de e-mail oficial do setor de licitação da prefeitura, a saber: ***dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br***;

1.4.2. O procedimento será divulgado no quadro de publicações oficiais do município e no site da prefeitura, pelo acesso: ***delfimmoreira.mg.gov.br*** e jornal de grande circulação, sendo regional, estadual ou nacional.

1.5. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.7.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021,

1.7.4. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por e-mail ou de forma presencial**, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

2.2.1. O valor apresentado deverá ser ofertado pelo valor lote.

2.2.2. O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: *dispensadelfim@delfimmoreira.mg.gov.br*.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.2.3. O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, com endereço na da Rua Tancredo Neves, 56 - Itagyba, Delfim Moreira - MG, 37.514-000. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Licitações.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar Termo de Aceitação, conforme ANEXOS III, IV, V e, se for o caso, VI, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1.** Após o término do prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa seleção considerará as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base para o procedimento, se houver. Será dada preferência aos menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 3.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao apresentado na tabela do anexo II (Termo de Referência) deste aviso.
- 3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.
- 3.5.** Caso não nenhuma proposta seja apresentada, considerar-se-á vencedora a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços.
- 3.6.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.7.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.
- 3.10.** Será desclassificada a proposta que:
- 3.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.10.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.10.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.10.5.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.10.5.1.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.10.5.2.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação Exigida para a Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, de acordo com o § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

4.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

4.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 12/12/2026, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

6.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. MULTA:

6.3.1. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)

6.3.2. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da compromitente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. *ANEXO I* - Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. *ANEXO II* - Termo de Referência;

7.13.3. *ANEXO III* - Modelo de Planilha de Preços (Proposta)

7.13.4. *ANEXO IV* - Modelo de Declaração: Requisitos de habilitação

7.13.5. *ANEXO V* - Modelo de Declaração: Responsabilidade

7.13.6. *ANEXO VI* - Modelo de Declaração: Enquadramento dos Direitos de ME e EPP.

7.13.7. *ANEXO VII* – Minuta de Contrato.

Delfim Moreira - MG, 28 de setembro de 2026.

Mariana Santos Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO I - Documentação Exigida para a Habilitação

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.1. Documentos pessoais do Representante legal/empresário exclusivo;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

1.3.3. Observação: Considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

encontra-se em estrita conformidade com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.4. Das Declarações

1.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV);

1.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

1.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

1.4.4. se no uso do benefício do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, declaração de que se enquadra como ME ou EPP.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 – Aquisição de kits destinados à distribuição nas ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à Emenda Impositiva destinada à área da saúde no orçamento municipal de 2026.

1.1 – De acordo com a quantidade, periodicidade, especificação, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Outubro Rosa , composto por 01 nécessaire organizadora em material sintético, contendo os itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência.	kit	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
2	Kit Novembro Azul , composto por 01 embalagem, contendo os itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência.	kit	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

TOTAL:

R\$ 6.300,00

1.1.1 – KIT OUTUBRO ROSA

O Kit Outubro Rosa será composto por **01 (um) kit** contendo os seguintes itens:

- 01 (uma) nécessaire organizadora em material sintético;
- 01 (um) cortador de unhas em aço;
- 02 (duas) lixas de unha descartáveis de madeira;
- 02 (dois) palitos de unha em madeira;
- 01 (uma) pinça metálica em aço inox;
- 01 (uma) lâmina perfiladora de sobrancelhas;
- 01 (um) espelho de bolsa com moldura;
- 01 (uma) manteiga de cacau em bastão;
- 01 (uma) esponja de maquiagem;
- 01 (um) elástico para cabelo revestido de tecido.

Quantidade: 100 (cem) kits.

1.1.2 – KIT NOVEMBRO AZUL

O Kit Novembro Azul será composto por **01 (um) kit** contendo os seguintes itens:

- 01 (uma) chave de fenda 1/8 x 4";
- 01 (um) alicate universal;
- 01 (uma) trena de 2 (dois) metros;
- 01 (uma) embalagem para acondicionamento do kit.

Quantidade: 100 (cem) kits.

1.3 – O MENOR VALOR TOTAL para a contratação é de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

1.4 – Para fins de levantamento do valor de mercado, foram realizadas pesquisas de preços considerando o valor unitário de 01 (um) kit de cada tipo, de acordo com as especificações e composição estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 – Para o Kit Outubro Rosa, foram obtidas 03 (três) cotações de preços, todas realizadas in loco, mediante solicitação direta aos fornecedores por meio de ofícios encaminhados pela Administração. Para o Kit Novembro



Azul, foram obtidas 03 (três) cotações, sendo 02 (duas) realizadas in loco, mediante ofícios, e 01 (uma) realizada por meio eletrônico, mediante solicitação e recebimento de cotação por e-mail.

1.6 – Após a obtenção e análise das cotações, foram considerados os menores valores entre as propostas válidas para cada tipo de kit, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A pesquisa teve como finalidade identificar o preço praticado no mercado para cada unidade, servindo de parâmetro para a definição do valor da contratação.

1.7 – Após a definição dos valores unitários, a Administração verificou a disponibilidade dos recursos destinados por meio da Emenda Impositiva prevista no orçamento municipal de 2026 para a área da saúde e, considerando a necessidade das ações planejadas para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, definiu-se pela aquisição de 100 (cem) unidades do Kit Outubro Rosa e 100 (cem) unidades do Kit Novembro Azul.

1.8 – A definição do quantitativo de 100 (cem) unidades de cada kit não altera a metodologia utilizada para a pesquisa de preços, uma vez que as cotações foram realizadas com base no valor unitário de cada kit. O quantitativo foi posteriormente estabelecido considerando a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados à execução da Emenda Impositiva.

1.9 – A estimativa dos preços e a definição dos quantitativos observarão os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis à estimativa de preços e às contratações diretas.

1.10 – Dessa forma, a aquisição de 100 (cem) kits de cada tipo mostra-se compatível com o planejamento das campanhas e com a disponibilidade dos recursos da Emenda Impositiva, permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações de saúde previstas no orçamento municipal de 2026.

1.11– A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

1.12 – Por se tratar de aquisição de bens de entrega pontual, o prazo para fornecimento dos kits será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

1.12.1 – Os kits deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, atendendo integralmente às especificações, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12.2 – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, em horário previamente definido pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

1.13 – A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

1.14 – A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.



1.15 – A contratada será responsável por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento dos kits, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial relacionadas à contratada.

1.16 – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela qualidade e adequação dos itens fornecidos.

1.17 – Considerando a natureza do objeto, não haverá prestação de serviço continuado, sendo a contratação destinada exclusivamente ao fornecimento dos kits, com entrega única, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits destinados à distribuição durante as ações das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, como parte das atividades de conscientização, prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

2.2 – A aquisição dos kits visa atender ao planejamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante as referidas campanhas, contribuindo para a mobilização e participação da população nas atividades de conscientização e prevenção em saúde.

2.3 – A contratação encontra-se vinculada à Emenda Impositiva destinada à área da saúde, prevista no orçamento municipal de 2026, sendo necessária a aquisição dos kits para possibilitar a execução da finalidade estabelecida para os recursos destinados às ações de saúde.

2.4 – Para atendimento da necessidade identificada, serão adquiridos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, conforme composição, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 – A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis à contratação direta.

2.6 – A solução adotada mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando que se trata de aquisição de bens com características objetivamente definidas, destinados à utilização nas ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo possível estabelecer previamente os quantitativos, especificações, valores de referência e condições de entrega.

2.7 – Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a adequada execução das ações previstas para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e possibilitar a aplicação dos recursos da Emenda Impositiva de forma planejada, eficiente e compatível com a finalidade estabelecida no orçamento municipal de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1 – A solução consiste na aquisição de 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, destinados à distribuição durante as ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, em atendimento à Emenda Impositiva prevista no orçamento municipal de 2026.

3.2 – Os kits serão adquiridos de forma completa, conforme as especificações, composição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização e devidamente acondicionados.

3.3 – O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, o transporte, o recebimento, o armazenamento temporário e a posterior distribuição dos kits aos participantes das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – Durante o transporte e a entrega, a CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários para garantir a integridade dos produtos e de suas embalagens, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

3.5 – Após o recebimento, os kits serão armazenados pela Secretaria Municipal de Saúde até o momento de sua distribuição nas ações das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, devendo ser mantidos em condições adequadas de conservação.

3.6 – Considerando que os kits são compostos por produtos destinados ao uso individual, alguns de consumo e outros de utilização prolongada, após sua distribuição a responsabilidade pela utilização e descarte dos itens passará aos respectivos usuários, que deverão observar as orientações e recomendações aplicáveis a cada produto.

3.7 – A solução não demanda instalação, manutenção, assistência técnica ou descarte específico por parte da Administração, além dos cuidados ordinários de armazenamento e da destinação adequada das embalagens e produtos após sua utilização.

3.8 – Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada de maneira integral, desde a aquisição e entrega dos kits até sua distribuição nas ações de saúde, proporcionando condições adequadas para a execução das campanhas e para a aplicação dos recursos da Emenda Impositiva destinada à área da saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Subcontratação:

4.1.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de aquisição de kits que deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 – Critérios para contratação:

4.2.1 – A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável.

4.2.2 – A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Administração, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.



4.2.3 – Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4 – Os kits deverão ser fornecidos completos, devidamente acondicionados e embalados, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

4.2.5 – A contratada deverá realizar a entrega dos kits no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2.6 – A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos decorrentes do fornecimento e entrega dos kits, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.3 – Garantia da contratação:

4.3.1 – Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a entrega única dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

4.4 – Normas aplicáveis:

4.4.1 – A contratação será realizada por dispensa de licitação, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento definido pela Administração.

4.4.2 – Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à sua fabricação, comercialização e fornecimento, quando existentes.

4.5 – Forma de contratação:

4.5.1 – A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, mediante procedimento próprio, observando-se os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / CONTRATO

5.1 – Integram e vinculam-se à contratação este Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação que compõe o processo de contratação e a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, para todos os fins e efeitos.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer o objeto nas condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a proposta apresentada e de acordo com a AF – Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observando ainda as demais condições e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.2 – Os kits deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da AF – Autorização de Fornecimento, documentos necessários para conferência, recebimento, ateste e posterior liquidação da despesa.

5.2.1 – A apresentação da documentação fiscal e da respectiva autorização de fornecimento será condição para o regular recebimento e processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 – A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item sem a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, não se responsabilizando a Administração por produtos fornecidos sem prévia autorização formal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.4 – A CONTRATANTE não aceitará produtos que não atendam às especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na respectiva AF – Autorização de Fornecimento.

5.4.1 – Havendo recusa dos produtos entregues em razão de desconformidade, defeito, avaria ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento.

5.5 – O fornecimento do objeto deverá observar as seguintes condições:

5.5.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, conforme composição, especificações, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2 – O prazo máximo para entrega dos kits será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.5.3 – Os kits deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

5.5.4 – A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, em horário previamente definido pela Administração.

5.5.5 – Todos os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de itens ou alteração da composição dos kits sem prévia autorização da Administração.

5.5.6 – Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5.7 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

5.5.8 – A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, quando existentes, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

5.6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.6.1 – O recebimento dos kits será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a quantidade, integridade, composição e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.



5.6.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.7.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

5.7.3 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.

5.7.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

5.7.5 – A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.

5.8 – Considerando que se trata de aquisição de bens de entrega pontual, a execução do objeto será encerrada após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos kits, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA, na respectiva AF – Autorização de Fornecimento e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação utilizado pela Administração.

6.3 – A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.4 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e nos termos da legislação aplicável.

6.5 – Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, consistente no fornecimento pontual de kits, não será necessária reunião inicial específica, sem prejuízo da possibilidade de a Administração convocar a CONTRATADA para esclarecimentos ou orientações que se mostrem necessários à execução do objeto.



6.6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2 – A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor Ana Paula dos Santos Rodrigues, diretor de departamento, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.

6.3 – O fiscal acompanhará a execução da contratação, verificando especialmente o cumprimento do prazo de entrega, as quantidades fornecidas, a composição dos kits, a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1 – O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades identificadas.

6.3.2 – Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA para que providencie a correção ou substituição dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.3.3 – O fiscal informará ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3.4 – O fiscal verificará, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como os documentos necessários ao regular processamento da despesa e do pagamento.

6.3.5 – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o fiscal deverá comunicar formalmente a ocorrência à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

6.3.6 – Quando constatadas irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, deverão ser adotadas as providências necessárias para a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva AF – Autorização de Fornecimento.

6.4.2 – Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo a descrição do objeto, quantitativos e demais informações necessárias à identificação da contratação.

6.4.3 – Quando exigido pela Administração, apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários ao processamento do pagamento.

6.4.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6.4.5 – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.



6.4.6 – Apresentar, sempre que solicitada, documentação relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

6.4.7 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.4.8 – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela obtenção de eventuais licenças ou autorizações que sejam de sua responsabilidade, quando exigíveis.

6.4.9 – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

6.4.10 – Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos kits, fornecendo os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.11 – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

6.5 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.5.1 – O recebimento dos produtos será realizado após a entrega dos kits, mediante conferência das quantidades, composição, características e condições dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos itens fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição daqueles que apresentarem irregularidades posteriormente identificadas.

6.5.3 – O pagamento será realizado após o regular recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4 – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 – A contratação será considerada cumprida após a entrega integral dos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, sua conferência e recebimento pela Administração, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes.

6.4.2 – A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4.3 – A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante sua execução.

6.4.4 – Na hipótese de extinção da contratação, serão observados os procedimentos e efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.



6.4.5 – Eventuais alterações da contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6 – O encerramento da contratação será formalizado após o cumprimento das obrigações de ambas as partes, observados os registros administrativos pertinentes.

7. GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1 – Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

7.1.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.7 – Fica a cargo do Sr. Francisco de Assis de Leite, a fiscalização dos produtos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a fiscalização dos serviços, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento.

7.2 – Do Gestor do Contrato

7.2.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.2.2 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2.3 – A servidora municipal Sra. Mariana Santos Siqueira, Secretária Municipal de Saúde, Gestora indicado, será responsável pela fiscalização do objeto CONTRATADO para conferir o veículo, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

8.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

8.1.2 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: saude@delfimmoreira.mg.gov.br.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação – Art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 66 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

9.2.2 – Documentos pessoais do Representante legal da empresa;

9.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Segundo o Art. 68. Da Lei 14.133/2021:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

9.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

194 3.3.90.32.00.2.05.01.10.302.0009.2.0034 1.500.000

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

11.1 – Para a execução deste Termo de Referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste Termo de Referência, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

12.1 – Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sob o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13. DA VINCULAÇÃO

13.1- Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Solicitação da Demanda – SD, Autorização de Fornecimento – AF e a proposta da contratada.

Delfim Moreira, 28 de setembro de 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2. PLANILHA / PROPOSTA

2.1. Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4. OBJETO:

Aquisição de kits destinados à distribuição nas ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à Emenda Impositiva destinada à área da saúde no orçamento municipal de 2026.

5. DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital

7. DADOS BANCÁRIOS:

Banco N°: _____

N° Agência: _____

N° C/C: _____

8. DADOS PARA CONTATO

Telefone: _____

E-mail: _____

9. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

9.1. A empresa proponente **DECLARA** que tem conhecimento de todo o conteúdo do Aviso de Contratação e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos de habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua.....
, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Dispensa, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO V – Modelo de Declaração – Responsabilidade

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua.....
, nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Dispensa, instaurado
pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no
presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA, ainda, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, também, não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está
de pleno acordo com as exigências do Aviso de Contratação deste processo.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Enquadramento dos Direitos de ME e EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em, na qualidade de participante do Processo nº 83/2026 - Dispensa nº 27/2026 - que tem como objeto a Aquisição de kits destinados à distribuição nas ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à Emenda Impositiva destinada à área da saúde no orçamento municipal de 2026. **DECLARA**, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 83/2026

Dispensa nº 27/2026

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Termo de Contrato Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DELFIM MOREIRA/MG E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 56 – CEP 37.514-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.924/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. MARIANA SANTOS SIQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 83/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.366, de 17 de maio de 2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de kits destinados à distribuição nas ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento à Emenda Impositiva destinada à área da saúde no orçamento municipal de 2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

2.2. O prazo para execução do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 84, caput da Lei Federal 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – Rotinas de Fiscalização Contratual

3.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

3.1.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.4 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.6 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.1.7 – Fica a cargo do Sr. Francisco de Assis de Leite, a fiscalização dos produtos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a fiscalização dos serviços, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento.

3.2 – Do Gestor do Contrato

3.2.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.2.2 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.2.3 – A servidora municipal Sra. Mariana Santos Siqueira, Secretária Municipal de Saúde, Gestora indicado, será responsável pela fiscalização do objeto CONTRATADO para conferir o veículo, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXXX(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

6.1.2 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: saude@delfimmoreira.mg.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2. o prazo de validade;

8.3. a data da emissão;

8.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5. o período respectivo de execução do contrato;

8.6. o valor a pagar; e

8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas datas convencionadas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.3 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme Art. 143 da Lei] 14.133/2021.

9.4 Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto aplica-se o disposto na no Capítulo XII (artigos 151 à 154) da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado ou no laudo entregue, para que sejam por ela corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

9.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste termo.

9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.9 Verificar se os serviços prestados estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva AF – Autorização de Fornecimento.

10.4.2 – Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo a descrição do objeto, quantitativos e demais informações necessárias à identificação da contratação.

10.4.3 – Quando exigido pela Administração, apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários ao processamento do pagamento.

10.4.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

10.4.5 – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

10.4.6 – Apresentar, sempre que solicitada, documentação relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

10.4.7 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

10.4.8 – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela obtenção de eventuais licenças ou autorizações que sejam de sua responsabilidade, quando exigíveis.

10.4.9 – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

10.4.10 – Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos kits, fornecendo os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.11 – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

10.5 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO



10.5.1 – O recebimento dos produtos será realizado após a entrega dos kits, mediante conferência das quantidades, composição, características e condições dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.5.2 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos itens fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição daqueles que apresentarem irregularidades posteriormente identificadas.

10.5.3 – O pagamento será realizado após o regular recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.4 – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.4.1 – A contratação será considerada cumprida após a entrega integral dos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, sua conferência e recebimento pela Administração, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes.

10.4.2 – A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.4.3 – A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante sua execução.

10.4.4 – Na hipótese de extinção da contratação, serão observados os procedimentos e efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

10.4.5 – Eventuais alterações da contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.6 – O encerramento da contratação será formalizado após o cumprimento das obrigações de ambas as partes, observados os registros administrativos pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de



sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 – Integram e vinculam-se à contratação este Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação que compõe o processo de contratação e a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, para todos os fins e efeitos.

12.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer o objeto nas condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a proposta apresentada e de acordo com a AF – Autorização de



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Fornecimento emitida pela Administração, observando ainda as demais condições e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.2 – Os kits deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da AF – Autorização de Fornecimento, documentos necessários para conferência, recebimento, ateste e posterior liquidação da despesa.

12.2.1 – A apresentação da documentação fiscal e da respectiva autorização de fornecimento será condição para o regular recebimento e processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 – A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item sem a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, não se responsabilizando a Administração por produtos fornecidos sem prévia autorização formal.

12.4 – A CONTRATANTE não aceitará produtos que não atendam às especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na respectiva AF – Autorização de Fornecimento.

12.4.1 – Havendo recusa dos produtos entregues em razão de desconformidade, defeito, avaria ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento.

12.5 – O fornecimento do objeto deverá observar as seguintes condições:

12.5.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, conforme composição, especificações, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2 – O prazo máximo para entrega dos kits será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.5.3 – Os kits deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

12.5.4 – A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, em horário previamente definido pela Administração.

12.5.5 – Todos os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de itens ou alteração da composição dos kits sem prévia autorização da Administração.

12.5.6 – Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5.7 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.5.8 – A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, quando existentes, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

12.6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.6.1 – O recebimento dos kits será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a quantidade, integridade, composição e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6.2 – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

12.6.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.7.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.7.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

12.7.3 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável.

12.7.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

12.7.5 – A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.

12.8 – Considerando que se trata de aquisição de bens de entrega pontual, a execução do objeto será encerrada após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos kits, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. Multa:

13.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

13.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. A contratação será considerada cumprida após a entrega integral dos 100 (cem) Kits Outubro Rosa e 100 (cem) Kits Novembro Azul, sua conferência e recebimento pela Administração, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes.

14.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante sua execução.

14.4. Na hipótese de extinção da contratação, serão observados os procedimentos e efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

14.5. Eventuais alterações da contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O encerramento da contratação será formalizado após o cumprimento das obrigações de ambas as partes, observados os registros administrativos pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

3.3.90.32.00.2.05.01.10.302.0009.2.0034

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfim Moreira - MG, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CONTRATANTE

MARIANA SANTOS SIQUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL